



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SEMAD, SEMED, SEMSAU, SEMCET, SEMINFRA e SEMMA.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 432.729,60 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:

<https://www.licitanet.com.br/>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

SIM

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

<https://ouopretodooeste.ro.gov.br/>

E-MAIL

dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br

TELEFONE

69 99388-8742 (apenas msg)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

10/08/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)

9H

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouropretodoeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. [Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional \(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO\), até o limite de 10% \(dez por cento\) acima do melhor preço válido](#), nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”**

Aplicável nos casos em que haja divisão por cotas.

2.6.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

2.6.2.1. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.2.2. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de dedetização, atividade amplamente ofertada no mercado por empresas especializadas que possuem capacidade técnica e operacional para sua execução de forma individual.

2.7.9.1. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na inexistência de complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades entre empresas, bem como na ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, circunstâncias que demonstram ser plenamente possível a execução integral do objeto por uma única empresa.

2.7.9.2. Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia reduzir a competitividade do certame ao possibilitar a associação entre empresas que, isoladamente, possuem condições de disputar e executar o objeto, concentrando mercado e diminuindo o universo de potenciais licitantes. Assim, a vedação mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, preservando a isonomia entre os participantes, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.2.1. Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. *Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. **Acórdão 465/2024 – Plenário**).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

- a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
- b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (Ativo\ Circ. + Realizável\ em\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
SG (Solvência Geral)
$SG = (Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (Ativo\ Circulante) \div (Passivo\ Circulante)$

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.**

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características técnicas e da alta relevância do objeto da contratação, notadamente:

a) Natureza Continuada e Preventiva do Objeto: A necessidade de manutenção regular do cordão sanitário e das barreiras químicas e biológicas contra vetores por meio dos serviços continuados de desinsetização (dedetização), descupinização, desratização e manejo de pombos nas repartições municipais;

b) Risco Sanitário e Epidemiológico Coletivo: A necessidade de assegurar a salubridade ambiental e a proteção da saúde dos servidores e usuários, especialmente **dos alunos da Rede Municipal de Ensino (PNAE)** e na biossegurança dos pacientes nas unidades de saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

c) Gravidade do Risco Administrativo por Interrupção: O elevado risco operacional decorrente de uma eventual interrupção contratual por insolvência da empresa, o que causaria o reaparecimento imediato de pragas urbanas e potenciais surtos endêmicos, gerando um passivo de saúde pública de difícil e onerosa reparação para o Município;

d) Garantia de Estabilidade Econômica a Longo Prazo: A estrita necessidade de verificar a solidez, a saúde financeira e a estabilidade econômico-financeira da licitante ao longo do tempo, assegurando que a empresa selecionada possua capacidade de arcar com os custos de insumos químicos (ANVISA), reposição de barreiras físicas e manutenção do escritório local durante toda a vigência contratual.

7.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:

I – Variações relevantes na liquidez;

II – Evolução do endividamento;

III – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;

IV – Riscos de descontinuidade operacional.

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

7.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

7.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários

7.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data da abertura do certame.

7.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação aplicável.

7.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. A exigibilidade, a forma de apresentação e a validade das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, em quantitativo suficiente para demonstrar sua aptidão para o desempenho das obrigações contratuais, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário da sede da licitante, expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária e dentro do prazo de validade, autorizando o exercício da atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Profissional competente, ambos em plena validade, quando exigidos pela legislação aplicável ao exercício da atividade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.839/1980 e no art. 8º, § 2º, da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

d) **Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante**, mediante apresentação de contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, termo de compromisso de futura contratação ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Como condição para a assinatura do Contrato e, em qualquer caso, previamente ao início da execução dos serviços, **a licitante vencedora deverá apresentar relação dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que serão utilizados na execução contratual, contendo, no mínimo, a indicação da marca, fabricante, princípio ativo e número do registro ou da notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade, observadas as disposições da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas sanitárias aplicáveis. A substituição de qualquer produto durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, devendo o novo produto possuir registro ou notificação vigente junto à ANVISA e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.7.3. As exigências previstas neste item observam os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a aptidão técnica da futura contratada para a adequada execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III.** Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

14.133/2021.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, incluindo o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida a prorrogação, por igual período, mediante requerimento fundamentado do licitante apresentado antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que aceito pelo Pregoeiro.

7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.22. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.25.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.25.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30. Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1 / 7.6.7 deste edital)
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Conforme itens 7.7 a 7.8.5.7)	
a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica , fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, em quantitativo suficiente para demonstrar sua aptidão para o desempenho das obrigações contratuais, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
b) Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário da sede da licitante , expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária e dentro do prazo de validade, autorizando o exercício da atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	
c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Profissional competente , ambos em plena validade, quando exigidos pela legislação aplicável ao exercício da atividade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.839/1980 e no art. 8º, § 2º, da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA.	
d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante , mediante apresentação de contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, termo de compromisso de futura contratação ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida no Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou Termo de Referência;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.3.6. A reincidência do infrator.

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo, quando não for possível sua mensuração, incidir sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

9.4.1. A definição do percentual da multa observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e a proporcionalidade da sanção aplicada.

9.4.2. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho.

9.4.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho.

9.4.5. A multa poderá ser:

9.4.5.1. Descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

9.4.5.2. Descontada da garantia contratual, quando houver;

9.4.5.3. Cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.5. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a natureza e a gravidade da infração.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive à perda da garantia de proposta, quando houver previsão expressa no instrumento convocatório.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.16. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município e, subsidiariamente, por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante ou contratado, ou outro meio oficial adotado pela Administração.

9.16.1. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados, na forma eletrônica, por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, em campo específico.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devidamente motivada pelo agente de contratação, quando necessária à preservação da legalidade e da isonomia do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a adequação do edital e, quando necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

11.1.2. Identificação de erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar;

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

11.1.4. Outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão, devidamente motivadas pelo pregoeiro.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das comunicações realizadas no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão dos recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;

III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou

IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.2. Parágrafo único. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, será celebrado Termo de Contrato entre a Administração e a licitante vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitida a assinatura digital, na forma da legislação vigente.

13.4. A assinatura do Termo de Contrato formaliza a contratação administrativa e implica:

I – Constituição do vínculo jurídico entre as partes;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

II – Vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e à legislação aplicável;
III – sujeição às cláusulas contratuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A vigência do contrato observará o disposto neste Termo de Referência, iniciando-se na data da última assinatura pelas partes, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no Termo de Contrato.

14.2. Os serviços serão executados nas dependências do Posto de Saúde Carlos Chagas, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

14.3. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

14.4. A montagem da estrutura pré-moldada, o nivelamento, a ancoragem, a instalação do reservatório, a execução das interligações hidráulicas, a realização dos testes de funcionamento e a conclusão física dos serviços deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.5. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, ajustes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, entregando o sistema em pleno funcionamento e em condições de uso.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus substitutos, regularmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes deste Termo de Referência.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando a conformidade dos materiais fornecidos, da montagem, da instalação, dos testes de funcionamento e das demais obrigações contratuais, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

15.3. O recebimento do objeto somente será atestado quando verificado o cumprimento das especificações técnicas, das condições contratuais e dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a eximem da responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo, conforme reserva orçamentária emitida pela unidade competente.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na forma da legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e acompanhado dos documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

17.3. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições detalhadas relativas à liquidação e ao pagamento, incluindo prazos, documentos, critérios e demais requisitos, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada e do Termo de Contrato.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução contratual serão solucionados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos princípios que regem a Administração Pública.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

19.2. Aplicam-se à extinção contratual as demais disposições previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, quando necessário.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 48/2026

Processo Administrativo n. 3974/2025

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência quanto às especificações técnicas do objeto, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis as demais disposições deste Edital quanto ao procedimento licitatório.

20.11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis.

20.12. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/> e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.*

Ouro Preto do Oeste, 15 de julho de 2026.

Andreza Justina Dias

Assessora Especial da SEMED

Emersson Douglas Xavier da Fonseca

Assessor Especial da SEMCET

Elizangela Fialho dos Santos

Assessora Especial da SEMSAU – Subst.

Márcio Rozano de Brito

Assessor Especial da SEMAD

Marcossoel Santana de Oliveira

Assessor Especial da SEMMA – Subst.

Manoel Henrique Santos de Souza

Assessor Especial da SEMINFRA





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	48	20/07/2026

ID: 1662075	Processo	Documento
CRC: 33E5A31B		
Processo: 1-3974/2025		
Usuário: Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira		
Criação: 20/07/2026 11:08:43	Finalização: 20/07/2026 11:10:12	

MD5: **AF390EFAEC519EDFBB973D7DA6D8F17**

SHA256: **DCB7ABB5C50E9ED867877B33A6BA7F7F0EDF2B1EDCCB02E110BCDFED132D95CA**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 48

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/07/2026 11:08:43
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ADEQUAÇÃO SANITÁRIA / CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	20/07/2026 11:08:43
--	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA TR DEDETIZAÇÃO PROC 3974-2025	15/07/2026	1658668
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	15/07/2026	1658669
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	15/07/2026	1658670
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO DEDETIZAÇÃO 3974	15/07/2026	1658671

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	20/07/2026 11:19:15
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	20/07/2026 11:45:55
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	20/07/2026 11:50:45
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Manoel Henrique Santos de Souza	Assessor Especial da Seminfra	20/07/2026 11:51:12
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Marcio Rozano de Brito	Assessor Especial da Administração Pública	20/07/2026 11:56:41
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Caio Bispo Ferreira	Assessor Especial da SEMMA	20/07/2026 12:51:28
--	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/07/2026 07:59:55
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1662075 e o CRC 33E5A31B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, descupinização, desratização, controle, manejo e afastamento de pombos, bem como de demais pragas urbanas assemelhadas. É fundamental para garantir um ambiente seguro, salubre e preservar a integridade física das instalações, dos servidores e público que frequentam os locais. Esse serviço previne riscos à saúde pública, evita danos materiais graves e atende a exigências legais e de vigilância sanitária.

1.2. A presença de pragas urbanas (como ratos, baratas, escorpiões, pombos, mosquitos e aranhas) representa uma ameaça direta à saúde humana. Ratos, por exemplo, são transmissores de leptospirose e hantavirose, enquanto insetos podem disseminar diversas bactérias. A dedetização e desratização cortam o ciclo de transmissão de doenças, promovendo um ambiente de trabalho ou convivência seguro.

1.3. Os cupins são pragas silenciosas que comprometem severamente a estrutura de edificações ao se alimentarem de celulose e madeira. A descupinização preventiva e corretiva evita danos irreparáveis ao madeiramento de telhados, móveis, portas e estruturas estruturais, protegendo o investimento e o patrimônio público ou privado.

1.4. Os pombos podem transmitir diversas doenças graves. A infecção ocorre, principalmente, pela inalação da poeira das fezes secas ou pela ingestão de alimentos contaminados, algumas doenças causadas pelos pombos;

→ **Criptococose:** Conhecida como a "doença do pombo", é causada por um fungo presente nas fezes ressecadas. A inalação da poeira pode afetar os pulmões e o sistema nervoso central (podendo causar meningite).

→ **Histoplasmose:** Infecção provocada por fungos que se proliferam nas fezes das aves. Causa problemas respiratórios graves.

→ **Salmonelose:** Transmitida pela bactéria *Salmonella*, geralmente quando os dejetos secos viram poeira e contaminam alimentos. Causa infecção intestinal, diarreia, vômito e febre.

→ **Psitacose (Ornitose):** Doença infecciosa causada por bactéria, transmitida pelo contato com aves portadoras ou seus dejetos. Gera sintomas parecidos com uma gripe forte ou pneumonia.

1.5. Diversos órgãos reguladores e de fiscalização como a Vigilância Sanitária exigem o controle rigoroso e preventivo de pragas para a emissão de licenças de funcionamento. Esse é um critério obrigatório especialmente em locais que envolvem a manipulação de alimentos, hospitais e escolas. A contratação regular assegura o cumprimento da legislação vigente.

1.6. Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas e nas unidades de saúde, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento da merenda escolar, medicamentos. Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, desalojamento de pombos, nas escolas públicas, das unidades e no demais prédio públicos da administração municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA						
01	672.026.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS	SERV.	02	3.051,74	6.103,48





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

		URBANAS ASSEMBELHADAS. DIMENSÕES APROX. DO LOCAL: 397,46 M².				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
02	672.026.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS U.B.S. COHAB: 219,11 M².	SERV.	02	1.618,61	3.237,22
03	672.026.008	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. UBS GRANDE OURO PRETO E A.M.E. (COMPLEXO ÚNICO): 807,48 M².	SERV.	02	6.227,89	12.455,78
04	672.026.014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 113,02 M².	SERV.	02	822,94	1.645,88
05	672.026.012	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. HOSPITAL MUNICIPAL: 2.590,75 M².	SERV.	02	19.422,41	38.844,82
06	672.026.004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. UBS BELA FLORESTA: 349,67 M².	SERV.	02	2..595,87	5.191,74
07	672.026.016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. ALMOXARIFADO SEMSAU: 397,21 M².	SERV.	02	3.172,59	6.345,18
08	672.026.011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE	SERV.	02	1.203,38	2.406,76





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

		POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS.CAPS: 154,85 M².				
09	672.026.010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS.CENTRO DE FISIOTERAPIA: 107,75 M².	SERV.	02	845,54	1.691,08
10	672.026.013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS.CENTRO DE ZOONOSSES (CANIL): 1.127,28 M².	SERV.	02	8.878,92	17.757,84
11	672.026.015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS.FARMÁCIA BÁSICA: 199,14 M².	SERV.	02	1.485,78	2.971,56
12	672.026.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS.U.B.S. CARLOS CHAGAS: 420,85 M².	SERV.	02	3.416,25	6.832,50
13	672.026.005	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS.UBS ANA NERY: 290,23 M².	SERV.	02	2.187,52	4.375,04
14	672.026.006	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS.UBS BOA ESPERANÇA: 361,45 M².	SERV.	02	2.689,67	5.379,34
15	672.026.007	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS	SERV.	02	2.262,60	4.525,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

		URBANAS ASSEMBELHADAS.UBS INDUSTRIAL: 296,21 M².				
16	672.026.009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS.UBS RONDONINAS: 591,23 M².	SERV.	02	4.590,79	9.181,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET						
17	672.026.019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, PARA ATENDIMENTO DO TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 920,00 M².	SERV.	02	6.917,23	13.834,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
18	672.026.018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, PARA ATENDIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, COM ÁREA APROX. DE 445,06 M².	SERV.	02	3.392,25	6.784,50
19	672.026.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, PARA ATENDIMENTO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ÁREA APROX. DE 693,67 M².	SERV.	02	5.210,72	10.241,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
20	672.026.021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS.COM UM TOTAL DE 11.763,74 M². O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS (02) VEZES AO ANO, DE FORMA SEMESTRAL, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	SERV.	02	79.399,44	158.798,88





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

21	672.026.020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, COM UM TOTAL DE 5.612,5 M² . O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS (02) VEZES AO ANO, DE FORMA SEMESTRAL, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL .	SERV.	02	41.657,81	83.315,62
22	672.026.023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS.COM UM TOTAL DE 467,75 M² , NO CENTRO DO AUTISTA	SERV.	02	3.533,13	7.066,26
23	672.026.022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS., COM UM TOTAL DE 698,51 M² . O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS (02) VEZES AO ANO, DE FORMA SEMESTRAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED .	SERV.	02	5.169,92	10.339,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA.						
24	672.026.024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS NO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS (GARAGEM MUNICIPAL) COM ÁREA TOTAL DE APROX. 792,00 M² .	SERV.	02	6.611,80	13.223,60
TOTAL GERAL R\$						432.729,60
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						2,00

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.2.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contado da data da última assinatura pelas partes, observada a eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na referida Lei, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

1.2.2. A definição do prazo inicial de 12 (doze) meses fundamenta-se na necessidade de avaliação do desempenho da solução contratada em ciclo completo de execução, permitindo à Administração aferir a adequação técnica, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, bem como subsidiar eventual decisão quanto à prorrogação contratual.

1.2.3. A prorrogação contratual ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a prestação dos serviços possui natureza contínua;
- b) apresentação de relatório circunstanciado de execução contratual, contendo informações quanto à regularidade, qualidade e desempenho dos serviços prestados;
- c) avaliação do desempenho do contratado, considerando, quando aplicável, indicadores de nível de serviço, tempo de resposta, disponibilidade do sistema e ocorrência de falhas operacionais;
- d) justificativa formal da Administração quanto à manutenção do interesse público na continuidade da contratação;
- e) manifestação expressa do CONTRATADO quanto ao interesse na prorrogação;
- f) comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) demonstração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.

1.2.4. Os preços contratados serão reajustados anualmente, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme o caso, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.5. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTÍNUA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e afastamento de pombos, destinados à proteção patrimonial das Secretarias Municipal de Educação, Municipal de Saúde, Municipal de Administração, Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A necessidade de contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores (dedetização, descupinização, desratização e manejo ambiental para afastamento de pombos) decorre da indispensabilidade de combater a proliferação de insetos e animais sinantrópicos nocivos à saúde nas áreas internas e externas das edificações públicas municipal. Dentre as principais ameaças identificadas, destacam-se escorpiões, roedores, formigas, mosquitos e pombos, vetores potenciais de patologias graves.

1.3.3. Ressalta-se que, durante o período chuvoso na região, ocorre um aumento sazonal crítico na proliferação desses vetores, elevando substancialmente o risco de transmissão de doenças como a dengue, febre de chikungunya, zika vírus, hantavirose e leptospirose.

1.3.4. Sob a ótica do interesse público, a não prestação desses serviços de controle sanitário compromete gravemente a integridade do patrimônio público móvel e imóvel (notadamente por ataques de cupins e sujeira de pombos), além de expor a riscos biológicos severos os servidores, alunos, pacientes e cidadãos que frequentam as repartições municipal.

1.3.5. A previsão de prorrogação contratual por prazo estendido encontra fundamento na necessidade de assegurar estabilidade operacional, padronização dos serviços, economicidade administrativa e redução de custos associados



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

à realização de procedimentos licitatórios sucessivos, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade da contratação.

1.3.6. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar, de forma integrada, os riscos inerentes à execução do objeto, em estrita conformidade com a **Matriz de Riscos** estabelecida neste processo administrativo. Competirá formalmente à Administração Pública Municipal e à empresa contratada a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas voltadas a mitigar danos ao patrimônio público, a indisponibilidades dos serviços ou quaisquer intercorrências poderá comprometer a regularidade, continuidade e a qualidade da prestação do controle de pragas.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no atendimento em saúde onde circula uma grande quantidade de pessoas em busca de conhecimento ou atendimento, além dos servidores que prestam serviços a população, por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde e quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos e pacientes. É dever da Administração Pública de assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos e a mitigação de riscos associados à vulnerabilidade das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipal de Ouro Preto do Oeste.

2.1.1. Fundamento Legal: a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- a) ao dever de planejamento das contratações públicas (art. 18), que exige a demonstração da necessidade e da solução mais adequada;
- b) à busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.1.1.2. Normas Municipais Aplicáveis: No âmbito municipal, a presente contratação observa o Decreto nº 19.000/2025, que regulamenta o planejamento das contratações públicas, estabelecendo diretrizes de governança, alinhamento ao planejamento estratégico e gestão de riscos; o Decreto nº 17.862/2024, que institui o fluxo procedimental das contratações públicas, determinando a obrigatoriedade de instrução prévia com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

2.1.1.3. Fundamento Institucional: A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de assegurar ambientes salubres e seguros, zelar pela preservação do patrimônio público e garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais prestados à população. O escopo abrange os complexos prediais e as unidades operacionais de diversas Secretarias Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, incluindo edifícios administrativos, unidades básicas de saúde, estabelecimentos escolares, o Teatro Municipal e as demais infraestruturas que integram a Administração Pública Direta.

2.2. As unidades imobiliárias mapeadas apresentam características operacionais específicas que elevam sua exposição a riscos sanitários e estruturais, tais como:

a) Regime de Funcionamento Alternado: Operação em horários estendidos com períodos de fechamento prolongado (finais de semana, recessos escolares e período noturno), cenários propícios para a atração, alojamento e proliferação de roedores e insetos sinantrópicos;

b) Alta Circulação de Pessoas: Fluxo diário e significativo de servidores, alunos e usuários do serviço público, o que aumenta a necessidade de desinfecção constante e aplicação de barreiras químicas seguras (sem odor);

c) Concentração de Insumos Sensíveis: Existência de gêneros alimentícios (merenda escolar e nutrição hospitalar), além de documentos, arquivos e materiais didáticos essenciais, altamente vulneráveis ao ataque de pragas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

2.2.1. A solução requerida: solução requerida consiste na **Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, descupinização, desratização, controle, manejo e afastamento de pombos, bem como de demais pragas urbanas assemelhadas**, abrangendo as técnicas.

- a. Dedetização (Desinsetização):** Controle de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pulgas, entre outros);
- b. Desratização:** Controle, eliminação e barreira química contra roedores (ratos, ratazanas e camundongos);
- c. Descupinização:** Controle e eliminação de focos de cupins de solo e cupins de madeira seca;
- d. Manejo Ambiental para Afastamento de Pombos:** Implantação de barreiras físicas e metodologias físicas não letais voltadas a impedir o pouso, abrigo e nidificação de pombos.

2.3. Os serviços deverão ser executados com fornecimento total de mão de obra qualificada, equipamentos adequados (atomizadores, pulverizadores, polvilhadeiras) e insumos/produtos domissanitários de uso profissional devidamente registrados na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com baixa toxicidade e sem odor persistente para as áreas internas.

2.3.1. Abrangência e Unificação Logística. A solução será aplicada de forma unificada e centralizada, cobrindo uma área global estimada de todas as Secretarias Municipais aderentes (SEMED, SEMSAU, SEMAD, SEMMA, SEMINFRA e SEMCET). O escopo do atendimento inclui o perímetro interno e externo das seguintes estruturas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste:

- **Rede de Ensino (SEMED):** 15 Unidades Escolares, Centro de Atendimento ao Autista e sede administrativa;
- **Rede de Saúde (SEMSAU** responsável pelas unidades que estão localizada em outros endereços): Hospital Municipal, 8 Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Zoonoses, Farmácia Básica, CAPS, Vigilância Sanitária, A.M.E, Centro de Fisioterapia e Almoxarifado;
- **Complexos Administrativos e Operacionais:** Prédio Sede da Prefeitura (SEMAD e pastas anexas), Almoxarifado Central (está localizado em outro endereço, porém faz parte da pasta da SEMAD), SEMINFRA, SEMASAU, SEMPLAF, GABINETE, fazem parte do mesmo complexo.
- **Complexos Administrativos e Operacionais:** SEMMA/Agricultura/TDF;
- **Complexos Administrativos e Operacionais:** SEMINFRA é responsável pela Garagem Municipal que está localizado em outro endereço;
- **SEMCET:** Teatro Municipal.

2.3. 2. Modelo de Execução e Periodicidade. Com vistas a garantir a eficácia contínua do cordão sanitário e o bloqueio do ciclo reprodutivo das pragas, a solução requerida adotará o seguinte modelo de operação:

- **Periodicidade Semestral:** Realização de **02 (duas) aplicações anuais** completas em cada uma das unidades mapeadas.
- **Cronograma de Execução:** A primeira aplicação será deflagrada em conformidade com o cronograma e prioridades de cada pasta demandante, e a segunda intervenção ocorrerá obrigatoriamente após o intervalo técnico de **06 (seis) meses**.
- **Garantia Integral de Assistência:** Obrigatoriedade da contratada em prestar garantia assistencial ao longo da vigência contratual. Caso constatado o reaparecimento de focos ou persistência das pragas dentro do período de garantia, a empresa deverá **repetir o procedimento técnico sem qualquer ônus adicional** para o Município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

2.4. Descrição da Necessidade: A presente contratação decorre da necessidade imperiosa de assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança biológica nas dependências internas e externas dos imóveis utilizados pela Administração Pública Direta do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

2.4.1. A proliferação de vetores e pragas urbanas (insetos rasteiros e voadores, aracnídeos e roedores) e o alojamento desordenado de pombos em prédios públicos configuram grave fator de risco à saúde coletiva. Estes animais agem como vetores e reservatórios de agentes etiológicos responsáveis por patologias severas, tais como:

- a. Roedores:** Transmissão de leptospirose, hantavirose e peste;
- b. Aracnídeos e Insetos (Escorpiões, baratas e formigas):** Riscos de acidentes peçonhentos graves (especialmente em ambientes escolares e de saúde) e contaminação cruzada de alimentos e medicamentos;
- c. Mosquitos (*Aedes aegypti*):** Vetores da dengue, zika vírus e febre de chikungunya, cujos índices de infestação apresentam elevação crítica durante o período chuvoso da região;
- d. Pombos:** Transmissão de criptococose, histoplasmose, salmonelose, além de causarem dermatites decorrentes de ectoparasitas (piolhos de pombos).

2.4.2. Preservação do Patrimônio Público e Economicidade: Além dos fatores de ordem sanitária, a ausência de controle integrado expõe o patrimônio municipal a danos estruturais e financeiros de grande monta. Destaca-se o risco de infestações por **cupins**, capazes de comprometer o acervo documental, mobiliários, instalações elétricas e coberturas de madeira das edificações em especial atenção para os ambientes sensíveis da Secretaria Municipal de Educação e o Teatro Municipal.

2.4.3. Interesse Público e Continuidade do Serviço. Considerando que as unidades contempladas abrangem locais de alta vulnerabilidade e expressiva circulação de cidadãos, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital Municipal, escolas da rede de ensino infantil e fundamental, centros de atendimento especializado e sedes administrativas, a manutenção de um ambiente livre de pragas é requisito fundamental para o pleno funcionamento da máquina pública.

2.4.4. Problema Público Identificado: Conforme registrado nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), a contratação reside na exposição biológica e sanitária das infraestruturas públicas municipal à proliferação descontrolada de vetores, roedores, insetos e aves sinantrópicas (pombos). As edificações que abrigam os serviços essenciais da Administração Direta, caracterizadas por regimes alternados de funcionamento, armazenamento de insumos sensíveis e expressivo fluxo diário de cidadãos, reúnem condições propícias para o alojamento e reprodução dessas pragas caso não haja uma barreira química e biológica contínua.

2.5. Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação apresenta justificativa técnica e administrativa nas seguintes dimensões:

2.5.1. Preservação do Patrimônio Público

2.5.1.1. A proteção do patrimônio público municipal visa mitigar prejuízos ao erário decorrentes de sinistros ou degradações causadas por pragas urbanas, tais como roedores, cupins e demais insetos. Tendo em vista a existência de vultoso acervo de materiais, mobiliários e imóveis com estruturas de madeira na Administração (notadamente no Teatro Municipal e nas unidades escolares), a execução regular dos serviços de dedetização, descupinização e desratização atua de forma preventiva. Essa medida assegura a extensão da vida útil dos bens e evita gastos prematuros com substituições, contribuindo diretamente para o uso eficiente dos recursos públicos e para a economicidade estatal.

2.5.2. Continuidade dos Serviços Públicos

2.5.2.1. As unidades atendidas desempenham atividades essenciais no âmbito da política pública, sendo que eventuais falhas nos serviços podem comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

2.6. Eficiência Administrativa e Economia de Escala

2.6.1.1. A contratação pauta-se pelo **Princípio da Eficiência Administrativa** (Art. 37, *caput*, da CF/88) e do planejamento unificado. Em vez de permitir que cada uma das 6 (seis) Secretarias Municipais (SEMED, SEMSAU, SEMAD, SEMMA, SEMINFRA e SEMCET) realizasse processos licitatórios isolados e fragmentados, este Departamento de Compras e Licitações (DCL) promoveu a centralização das demandas em um único certame.

2.6.1.2. A consolidação das metragens quadradas (m²) de todas as unidades administrativas, resulta em um volume atrativo para o mercado fornecedor. Esta estratégia gera:

- **Redução de Preços Unitários:** O ganho de escala induz à competitividade no certame, permitindo que as licitantes ofereçam lances com margens de lucro reduzidas devido ao alto volume global do contrato;
- **Otimização de Custos Indiretos:** Elimina-se a dispersão de custos com o deslocamento repetitivo de equipes e logística de equipamentos da contratada, concentrando a execução em cronogramas coordenados;
- **Racionalização Processual:** A substituição de múltiplos processos por um único certame reduz drasticamente o custo operacional da máquina pública (horas de trabalho de pregoeiros, equipes de apoio, emissão de pareceres jurídicos e publicações oficiais), gerando celeridade e conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

2.6.1.2. A contratação deve observar os riscos inerentes à execução do objeto, conforme matriz de riscos constante do processo administrativo, cabendo a adoção de medidas de mitigação compatíveis com a natureza da contratação.

2.7. Declaração Técnica: A análise da necessidade da contratação foi realizada com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) e nos elementos disponíveis até o momento, não sendo identificadas, nos documentos analisados, inconsistências que inviabilizem a continuidade da instrução processual nesta fase.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Descrição da Solução como um Todo

3.1.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços **controle de Pragas Urbanas**, com abrangência plurianual ou continuada, para atender à demanda de 6 (seis) Secretarias Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste. A contratação não se limita à mera aplicação isolada de inseticidas, mas compreende um ciclo completo de diagnóstico, barreira química, controle biológico e manejo ambiental (afastamento de pombos), garantindo a cobertura total de uma área estimada em metros m², conforme a solicitação de cada secretaria e documentos que faz parte dos autos.

3.1.2. Para que o objeto seja entregue com eficácia e segurança jurídica, a solução é composta de forma indissociável pelos seguintes elementos técnicos e operacionais:

- **Insumos e Produtos Registrados:** Utilização exclusiva de produtos domissanitários de uso profissional com baixa toxicidade, sem odor persistente (para áreas internas), devidamente registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **Mão de Obra e Responsabilidade Técnica:** Disponibilização de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada, munida de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, atuando sob a supervisão direta de um Responsável Técnico legalmente habilitado perante o conselho de classe competente (CREA ou CRQ).
- **Logística e Equipamentos:** Fornecimento, por conta exclusiva da contratada, de todo o maquinário necessário para a correta dispersão dos produtos (tais como atomizadores, pulverizadores manuais e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

motorizados, polvilhadeiras e termonebulizadores), além dos aparatos mecânicos não letais para o manejo de pombos.

3.1.3. Os serviços serão executados em horários planejados de forma intersetorial. Unidades de saúde e administrativas com funcionamento estendido, bem como as escolas da rede municipal, receberão as equipes de acordo com o cronograma da secretaria, finais de semana ou recessos institucionais, evitando a exposição de alunos, pacientes e servidores e garantindo o tempo de isolamento recomendado pelos fabricantes.

3.2. Abrangência da Solução

3.2.1. Os cronogramas de aplicação serão acordados previamente entre a **CONTRATADA** e o Fiscal de Contrato (ou fiscal de bloco) de cada secretaria interessada, devendo as aplicações químicas e intervenções biológicas ser programadas, obrigatoriamente, em dias e horários que não interfiram na prestação dos serviços públicos essenciais, na rotina de atendimento aos cidadãos ou no calendário letivo da rede municipal de ensino da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste. Os serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos serão prestados de forma descentralizada, em estrita observância ao cronograma técnico operacional individualizado de cada Secretaria Municipal aderente, abrangendo as unidades administrativas, operacionais, escolares e de saúde especificadas na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretaria de Meio Ambiente. Dep. de Agricultura Dep. TFD (ambas no mesmo prédio)	Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuína, nº 184, Bairro União.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	U.B.S. COHAB	Rua Aluizio Ferreira, nº 530, industrial
03	UBS BELA FLORESTA	Rua Padre Adolf Rhol, s/n, Bela Floresta
04	U.B.S. CARLOS CHAGAS	Rua Dom Pedro II, nº 386, Jardim Novo Estado
05	UBS GRANDE OURO PRETO E A.M.E. (COMPLEXO ÚNICO)	Av. Daniel Comboni, nº 591, Jardim Tropical
06	UBS ANA NERY	Rua Ari Pinheiro, nº 254, Jardim Aeroporto
07	UBS BOA ESPERANÇA	Av. Gonçalves Dias, nº 1809, Jardim Aeroporto
08	UBS INDUSTRIAL	Rua Benevides, nº 530, industrial
09	UBS RONDONINAS	Rua Jorge Teixeira, nº 00100, Centro
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Café Filho, nº 127, União;
11	HOSPITAL MUNICIPAL	Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bela Floresta
12	ALMOXARIFADO SEMSAU	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 420
13	CAPS	Av. Daniel Comboni, nº 875, Jardim Tropical
14	CENTRO DE FISIOTERAPIA	Rua Pinheiro, nº 254, Bairro Jardim Aeroporto
15	CENTRO DE ZOONOSSES (CANIL)	Linha 202, antiga Escola Conejo; (Canil)
16	FARMÁCIA BÁSICA	Av. Daniel Comboni, nº 591, LDB, Jardim Tropical
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET		
17	TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/Nº, BAIRRO UNIÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
18	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA MARTINHO LUTERO, Nº 606, SETOR 01, QUADRA 51, LOTE 195, BAIRRO ALVORADA
19	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	AVENIDA DANIEL COMBONI, Nº 1156, BAIRRO JARDIM TROPICAL, PRAÇA DA LIBERDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (prédio)	RUA: CAFÉ FILHO - BAIRRO UNIÃO - Nº 127
21	CENTRO DO AUTISTA	RUA: CAFÉ FILHO - BAIRRO UNIÃO - Nº 170
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
22	EMEF CECILIA MEIRELES	RUA: JK S/N
	EMEF BENJAMIM CONSTANT	RUA: SIRLEI LEMES Nº 141
	EMEF CORA CORALINA	RUA: JK Nº 1421
	EMEF FERNANDO AZEVEDO	RUA: PADRE ADOLPHO ROHL Nº 269
	EMEF JOAQUIM NABUCO	RUA: BARROCAS Nº 3314
	EMEIEF RONDONINAS	LINHA 16 DO KM 81
	EMEIEF MARACATIARA	LINHA 31
ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL		
23	EMEI DISNEYLANDIA	RUA: BURAREIRO S/N
	EMEI SININHO	RUA: MARINGÁ S/N
	EMEI LEÃOZINHO	RUA: JK Nº 882
	EMEI PAULO FREIRE	AV:TANCREDO NEVES S/N
	EMEI CANTINHO DO SABER	RUA: CAPITÃO SILVIO G. DE FARIAS
	EMEI PEQUENO PRINCIPE	RUA: JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
	CRECHE PRÓ INFÂNCIA	RUA: PARANÁ S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRA.		
24	DEPARTAMENTO DE OBRAS (garagem)	AVENIDA GONÇALVES DIAS, Nº 3942, BAIRRO UNIÃO

3.2.2. a solução compreende, no mínimo:

- a) Mão de Obra Qualificada e Habilitada;
- b) Equipamentos e Maquinários Adequados;
- c) Insumos e Produtos Domissanitários de Ponta;
- d) suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- e) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- f) Cronograma Coordenado e Assistência Técnica;
- g) Destinação Final de Resíduos.

3.2.3. Critérios de Dimensionamento e Quantitativos

3.2.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos seguintes critérios:

- a) Mapeamento por Área Útil (m²);
- b) Consolidação de Demandas (Multi-Secretarias);
- c) Memória de Cálculo Integrada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

- d) Alinhamento Orçamentário e Preço de Referência;
- e) Cláusula de Ajuste e Responsabilidade Requisitante.

3.2.3.2. A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos encontra-se formalizada no processo administrativo.

3.3. A eventual prorrogação contratual, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à vantajosidade e ao desempenho do contratado.

3.4. Especificações Técnicas Mínimas

3.4.1. As especificações mínimas dos serviços deverão observar os requisitos definidos neste Termo de Referência.

3.4.2. Requisitos de Desempenho Operacional (mínimo essencial)

3.4.2.1. A execução dos serviços deverá observar níveis mínimos de desempenho, especialmente quanto a:

- a) disponibilidade dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, controle, manejo e afastamento de pombos, bem como de demais pragas urbanas assemelhadas;
- b) tempo de resposta dos serviços após a primeira realização do serviço;
- c) prazo para atendimento de manutenção corretiva;

3.4.2.2. Os critérios objetivos de medição e avaliação de desempenho deverão ser detalhados no instrumento contratual.

3.5. Considerações Técnicas: A solução proposta está alinhada à necessidade de proteção patrimonial das unidades pública e ambiente salubre para servidores, pacientes, alunos e todos que frequentam as repartições públicas, considerando os riscos. A contratação deverá observar as diretrizes de gestão de riscos, conforme matriz de riscos constante do processo, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a mitigação de falhas operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

4.2. Justificativa da Escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção do Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum do objeto, bem como na possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, permitindo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2.2. O formato eletrônico favorece a participação de maior número de fornecedores, assegurando transparência, isonomia e eficiência no processo licitatório.

4.3. Classificação do Objeto como Serviço Comum

4.3.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

4.3.2. A classificação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) possibilidade de padronização mediante critérios objetivos;
- b) disponibilidade da solução no mercado;
- c) utilização de especificações técnicas usuais e amplamente conhecidas no setor.

4.3.3. As aplicações deverão seguir o cronograma estabelecido por cada Secretaria Municipal, enquanto a segunda intervenção será realizada obrigatoriamente após o intervalo de 06 (seis) meses. Fica estabelecido que a contratada deverá prestar garantia integral dos serviços, caso seja identificada a persistência ou o reaparecimento de pragas dentro do período de garantia, a empresa deverá repetir o procedimento sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.4. Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas

4.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação por LOTE ÚNICO, desde que observada a exequibilidade e o atendimento integral das especificações técnicas.

4.4.2. Desclassificação de Propostas: Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às exigências técnicas;
- b) apresentem vícios que comprometam o julgamento;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

4.4.3. Justificativa para Adjudicação por Lote Único

4.4.3.1. A adjudicação por lote único fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a integridade e a homogeneidade da solução técnica de controle de pragas, vetores e manejo de pombos. Considerando que os serviços envolvem o diagnóstico predial, a aplicação de barreiras químicas, o controle biológico, o fornecimento de insumos domissanitários e a manutenção assistencial preventiva, tais ações devem operar de forma estritamente coordenada, contínua e integrada em todas as Secretarias Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

4.4.3.2. A eventual fragmentação do objeto (divisão das secretarias ou dos tipos de pragas em lotes distintos) comprometeria gravemente o interesse público, afetando os seguintes pilares:

a) **A Padronização Sanitária e de Insumos:** A divisão do objeto poderia resultar na contratação de empresas diferentes utilizando princípios ativos, dosagens e cronogramas distintos em prédios vizinhos, quebrando a padronização técnica recomendada pela Vigilância Sanitária;

b) **A Eficácia do Cordão Sanitário (Interoperabilidade de Barreiras):** Pragas urbanas e roedores não respeitam limites administrativos de secretarias. Se a empresa do Lote A aplicar o veneno na SEMED em uma data, e a empresa do Lote B aplicar na SEMSAU meses depois, poderá ocorrer a migração vetorial (as pragas simplesmente fogem de um prédio público para o outro), anulando a eficácia do tratamento;

c) **A Eficiência Operacional e Logística:** O agrupamento permite que uma única empresa gerencie o cronograma logístico de forma centralizada e intersetorial, garantindo a realização das duas aplicações anuais com o intervalo exato de 6 (seis) meses exigido para quebrar o ciclo reprodutivo dos insetos;

d) **A Centralização da Responsabilidade Contratual:** Ao adjudicar o objeto em lote único, a Administração estabelece um **ponto único de cobrança e responsabilidade técnica (CREA/CRQ)**. Isso evita o chamado 'jogo de empurra' ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

conflito de competência, onde uma empresa culpa a outra pelo reaparecimento de focos ou pela ineficácia da garantia assistencial nas estruturas municipais.

4.4.3.3. A execução por múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de falhas operacionais.

4.4.3.4. A opção pelo lote único observa o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada tecnicamente adequada e economicamente viável, não havendo evidência, nos documentos analisados, de prejuízo à competitividade.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A contratação deverá observar, em todas as suas fases de execução, critérios estritos de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e ecoeficiência, em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as normas regulamentares vigentes, tais como:

a) Baixa Toxicidade e Seletividade de Insumos (Química Verde): Utilização exclusiva de produtos domissanitários de uso profissional que apresentem o menor impacto ambiental possível, com baixa toxicidade para seres humanos e animais não alvos, biodegradáveis, isentos de odores persistentes nas áreas internas e devidamente autorizados pela ANVISA/Ministério da Saúde;

b) Logística Reversa e Destinação Adequada de Resíduos Químicos: Obrigatoriedade da empresa contratada em recolher, transportar e promover a destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens vazias, sobras de caldas e resíduos químicos resultantes das aplicações de dedetização, descupinização e desratização, proibindo o descarte no lixo comum ou na rede de esgoto do Município;

c) Manejo Ecológico e Não Letal de Avifauna: No que tange ao afastamento de pombos, a solução adotará metodologias estritamente físicas e não letais (como a instalação de barreiras mecânicas, gel repelente ou redes de proteção), em estrita observância à Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e às normativas do IBAMA, vedando o uso de substâncias que causem o envenenamento ou o sofrimento das aves;

d) Racionalização de Recursos e Prevenção de Desperdícios: Exigência de que a contratada utilize equipamentos de alta precisão (pulverizadores e atomizadores regulados) e que a execução financeira esteja vinculada à metragem quadrada (m²) efetivamente tratada, evitando a dispersão desnecessária de defensivos químicos no meio ambiente e garantindo o uso ecoeficiente dos recursos.

4.5.2. Exigências ambientais específicas serão definidas no edital, de forma proporcional ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.

4.6. Indicação de Marcas e Modelos

4.6.1. Na presente contratação, a proposta de preços deve vir acompanhada da marca e fabricante dos produtos a serem utilizados no controle das pragas, e documento de registro na ANVISA, devendo os insumos químicos (inseticidas, raticidas, cupinícidas) a serem utilizados na execução dos serviços de controle de pragas e vetores, os serviços deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor/Diretor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

4.7. Exigência de Amostras





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

4.7.1. Não será exigida apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.8.2. Poderá ser admitida subcontratação acessória, desde que:

- a) previamente autorizada pela Administração;
- b) não comprometa a execução do objeto;
- c) não transfira a responsabilidade contratual principal.

4.9. Carta de Solidariedade

4.9.1. A exigência de carta de solidariedade do fabricante somente será aplicada quando tecnicamente justificada no processo administrativo.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. A primeira aplicação deverá seguir o cronograma estabelecido por cada Secretaria Municipal, enquanto a segunda intervenção será realizada obrigatoriamente após o intervalo de 06 (seis) meses. Fica estabelecido que a contratada deverá prestar garantia integral dos serviços; caso seja identificada a persistência ou o reaparecimento de pragas dentro do período de garantia, a empresa deverá repetir o procedimento sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.10.2. A decisão poderá ser revista caso haja alteração relevante no cenário de risco da contratação.

4.11. Vistoria Técnica

4.11.1. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia facultativa.

4.11.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais.

4.11.3. O agendamento será de acordo com o cronograma de cada secretaria.

4.11.4. A vistoria será acompanhada por servidores designados pelas secretarias.

4.11.5. A ausência de vistoria ou declaração não poderá ser utilizada para justificar descumprimento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições de Execução e Instalação

5.1.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é de dez (10) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo esta ser entregue por qualquer meio legal inclusive através de e-mail ou WhatsApp.

5.1.2. Quaisquer problemas e atrasos deverão ser relatados as Secretarias demandante com antecedência.

5.1.3. O prazo de poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada, a ser analisada pela autoridade competente.

5.1.4. Locais de Execução:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Secretaria de Meio Ambiente. Dep. de Agricultura Dep. TFD (ambas no mesmo prédio)	Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuína, nº 184, Bairro União.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
U.B.S. COHAB	Rua Aluizio Ferreira, nº 530, industrial
UBS BELA FLORESTA	Rua Padre Adolf Rhol, s/n, Bela Floresta
U.B.S. CARLOS CHAGAS	Rua Dom Pedro II, nº 386, Jardim Novo Estado
UBS GRANDE OURO PRETO E A.M.E. (COMPLEXO ÚNICO)	Av. Daniel Comboni, nº 591, Jardim Tropical
UBS ANA NERY	Rua Ari Pinheiro, nº 254, Jardim Aeroporto
UBS BOA ESPERANÇA	Av. Gonçalves Dias, nº 1809, Jardim Aeroporto
UBS INDUSTRIAL	Rua Benevides, nº 530, industrial
UBS RONDONINAS	Rua Jorge Teixeira, nº 00100, Centro
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Café Filho, nº 127, União;
HOSPITAL MUNICIPAL	Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bela Floresta
ALMOXARIFADO SEMSAU	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 420
CAPS	Av. Daniel Comboni, nº 875, Jardim Tropical
CENTRO DE FISIOTERAPIA	Rua Pinheiro, nº 254, Bairro Jardim Aeroporto
CENTRO DE ZONÓSES (CANIL)	Linha 202, antiga Escola Conejo; (Canil)
FARMÁCIA BÁSICA	Av. Daniel Comboni, nº 591, LDB, Jardim Tropical
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET	
TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/Nº, BAIRRO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA MARTINHO LUTERO, Nº 606, SETOR 01, QUADRA 51, LOTE 195, BAIRRO ALVORADA
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	AVENIDA DANIEL COMBONI, Nº 1156, BAIRRO JARDIM TROPICAL, PRAÇA DA LIBERDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (prédio)	RUA: CAFÉ FILHO - BAIRRO UNIÃO - Nº 127
CENTRO DO AUTISTA	RUA: CAFÉ FILHO - BAIRRO UNIÃO - Nº 170
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
EMEF CECILIA MEIRELES	RUA: JK S/N
EMEF BENJAMIM CONSTANT	RUA: SIRLEI LEMES Nº 141
EMEF CORA CORALINA	RUA: JK Nº 1421
EMEF FERNANDO AZEVEDO	RUA: PADRE ADOLPHO ROHL Nº 269
EMEF JOAQUIM NABUCO	RUA: BARROCAS Nº 3314
EMEIEF RONDONINAS	LINHA 16 DO KM 81
EMEIEF MARACATIARA	LINHA 31
ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	
EMEI DISNEYLANDIA	RUA: BURAREIRO S/N
EMEI SININHO	RUA: MARINGÁ S/N





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

EMEI LEÃOZINHO	RUA: JK N° 882
EMEI PAULO FREIRE	AV:TANCREDO NEVES S/N
EMEI CANTINHO DO SABER	RUA: CAPITÃO SILVIO G. DE FARIAS
EMEI PEQUENO PRINCEPE	RUA: JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
CRECHE PRÓ INFÂNCIA	RUA: PARANÁ S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRA.	
DEPARTAMENTO DE OBRAS (garagem)	AVENIDA GONÇALVES DIAS, Nº 3942, BAIRRO UNIÃO

5.2. Prorrogação de Prazo de Execução

5.2.1. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação.

5.2.2. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas.

5.3. Responsabilidade pela Execução

5.3.1. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução integral dos serviços serão de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional. Referidos custos incluem, obrigatoriamente:

- a) Logística e Transporte;
- b) mão de obra necessária à execução;
- c) Equipamentos e Insumos Operacionais;
- d) Responsabilidade Técnica e Resíduos.

5.3.2. A Administração não fornecerá qualquer suporte operacional para execução dos serviços.

5.3.3. Recursos Necessários

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços nas unidades.

5.3.4. Retirada de insetos

5.3.4.1. Após a realização dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização, desinsetização/desratização e descupinização a contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a higienização dos locais, para recolhimentos dos insetos.

5.4.4. Medidas em Caso de Inexecução

5.4.4.1. Decorrido o prazo sem atendimento a Administração poderá contratar terceiros para execução dos serviços; os custos serão imputados à CONTRATADA; sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

5.4.5. Custos: Fica estabelecido que as despesas com a reaplicação de produtos domissanitários e repasses técnicos decorrentes do acionamento da garantia assistencial semestral, nas hipóteses de persistência ou reaparecimento de focos de pragas dentro do período de cobertura, consideram-se integralmente inclusas no preço unitário ofertado, sendo vedado qualquer pleito de **reequilíbrio** ou cobrança complementar sob a justificativa de custos extraordinários com insumos ou mão de obra.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

5.4.6. Vigência da Garantia

5.4.6.1. A garantia possui vigência própria e independe do prazo contratual, podendo ensejar responsabilização da CONTRATADA mesmo após o término do contrato, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de Formalização e Gestão Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.

6.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. O fiscal do contrato deverá:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) registrar todas as ocorrências relevantes.

6.1.4. Em caso de irregularidade, inexecução ou desconformidade, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA, fixando prazo para correção.

6.1.5. Todas as ocorrências deverão ser registradas em instrumento próprio, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. O gestor do contrato será responsável pelos controles administrativos e financeiros, incluindo:

- a) acompanhamento da execução global;
- b) validação dos relatórios de medição;
- c) autorização de pagamento.

6.1.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem providências superiores, conforme §2º do art. 117.

6.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, defeitos ou irregularidades na execução.

6.1.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações do Termo de Referência, edital ou proposta.

6.1.10. O descumprimento contratual será apurado conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. As comunicações entre as partes ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com registro formal.

6.1.12. Em caso de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma será ajustado mediante apostilamento, nos termos do art. 115, §5º.

6.1.13. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, conforme diretrizes de governança.

6.1.14. Integração com a Matriz de Riscos

6.1.14.1. A gestão contratual deverá observar a matriz de riscos constante do processo administrativo, cabendo:

- a) registrar ocorrências que impactem o equilíbrio contratual ou a execução;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

- b) adotar medidas preventivas e corretivas;
- c) registrar ocorrências que impactem o equilíbrio contratual.

6.2. Indicadores de Desempenho (SLA) e Medição

6.2.1. Avaliação da Execução: A execução dos serviços será avaliada com base em indicadores de desempenho relacionados à qualidade e continuidade da prestação.

6.2.2. Indicadores Mínimos: Serão considerados, no mínimo:

- a) tempo de atendimento da contratada;
- b) Índice de Eficácia e Resolução Técnico-Sanitária (Solução);
- c) Continuidade e Regularidade do Cordão Sanitário (Cronograma);
- d) continuidade da prestação dos serviços.

6.2.3. Medição dos Serviços

6.2.3.1. A medição será realizada mensalmente, com base em:

- a) relatórios da CONTRATADA;
- b) registros da fiscalização;
- c) verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho.

6.2.4. Vinculação ao Pagamento (Glosa)

6.2.4.1. O pagamento será de acordo com a execução dos serviços e estará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de desempenho.

6.2.4.2. O descumprimento dos indicadores poderá ensejar:

- I – Glosa proporcional nos pagamentos;
- II – Aplicação de penalidades contratuais;
- III – Registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho;
- IV – Eventual rescisão contratual, nos termos legais.

6.2.5. Reiteração de Falhas

6.2.5.1. O descumprimento reiterado dos níveis de desempenho poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição, Recebimento e Aceitação dos Serviços

7.1.1. Medição dos Serviços: A execução dos serviços será realizada a cada seis (06) meses, com base na verificação efetiva execução contratual durante o período de referência.

7.1.2. Critérios de Medição: A medição considerará, no mínimo:

- a) a metragem quadrada (m²) efetivamente tratada;
- b) a Entrega dos Certificados de Execução e Garantia Sanitária;
- c) o atendimento às demandas registradas;
- d) o cumprimento dos indicadores de desempenho (SLA), conforme item 6 deste Termo de Referência.

7.1.2. Relatório de Execução: Para fins de adimplemento e validação da medição, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, os seguintes registros comprobatórios:

- a) Evidências Físicas e Técnicas da Eficácia das Aplicações;
- b) registro de ocorrências atendidas;
- c) Relatório Fotográfico;

7.1.3.1. O relatório será analisado pela fiscalização para fins de medição e pagamento.

7.1.4. Atesto da Execução: O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

- a) verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- b) análise do desempenho dos serviços prestados.

7.1.5. Condicionamento do Pagamento

7.1.5.1. O pagamento estará condicionado:

- a) ao atesto da execução dos serviços;
- b) ao cumprimento dos indicadores de desempenho;
- c) à inexistência de pendências técnicas relevantes.

7.1.6. Glosas

7.1.6.1. O não atendimento dos níveis mínimos de execução poderá ensejar glosa proporcional no valor; registro de ocorrência para fins de avaliação contratual e aplicação de penalidades, quando cabível.

7.1.7. Correção de Falhas

7.1.7.1. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas. Enquanto não sanadas o serviço poderá não ser atestado para fins de pagamento.

7.1.8. Rejeição dos Serviços

7.1.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.9. Controvérsia na Execução

7.1.9.1. Em caso de controvérsia quanto à execução, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

7.1.10. Saneamento de Pendências

7.1.10.1. O prazo para correção de inconsistências ou regularização de documentos não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.11. Responsabilidade

7.1.11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

7.2. Antecipação de Pagamento

7.2.1. Não será admitida antecipação de pagamento.

7.3. Cessão de Crédito

7.3.1. Não será admitida cessão de crédito, salvo disposição expressa em instrumento contratual e nos termos da legislação aplicável.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

8.1.2. O prazo previsto poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Verificação para fins de Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar:

- a) a regularidade formal da Nota Fiscal;
- b) a correspondência entre os serviços executados, a medição realizada e o período faturado;
- c) o atesto da execução pelo fiscal do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

d) o cumprimento dos indicadores de desempenho (SLA), quando aplicável.

8.2.2. Requisitos da Nota Fiscal

8.2.2.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução dos serviços;
- d) valor devido;
- e) indicação de retenções tributárias, quando aplicáveis.

8.2.3. Pendências na Liquidação

8.2.3.1. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, ou qualquer fato que impeça a liquidação, o processo será sobrestado; a CONTRATADA será notificada para regularização e o prazo de liquidação será reiniciado após a correção.

8.3. Condições para Liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa estará condicionada:

- a) ao recebimento definitivo dos serviços;
- b) à conformidade da medição;
- c) ao atesto da execução pelo fiscal;
- d) à inexistência de pendências técnicas relevantes;
- e) à apresentação regular da documentação fiscal.

8.3.2. Regularidade Fiscal

8.3.2.1. A liquidação observará, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

8.4. Disposições Complementares

8.4.1. O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

8.4.2. Rastreamento e Controle

8.4.2.1. Todos os atos de liquidação deverão ser formalmente registrados no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.1.2. O pagamento somente será realizado após:

- a) o recebimento definitivo dos serviços;
- b) a medição devidamente atestada;
- c) a liquidação regular da despesa.

9.1.3. Será observada a ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recursos e natureza da despesa, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Atualização Monetária por Atraso de Pagamento

9.2.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

9.2.2. A atualização será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.2.3. Não será devida atualização quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

9.3.2. Considera-se como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela Administração.

9.4. Retenções Tributárias

9.4.1. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.2. Caberá à CONTRATADA destacar os tributos incidentes na Nota Fiscal, quando aplicável.

9.4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

9.5. Condições para Liberação do Pagamento

9.5.1. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.5.2. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou exigir documentação equivalente, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

9.6. Suspensão, Glosa e Sustação de Pagamento

9.6.1. O pagamento poderá ser suspenso quando houver:

- a) erro na Nota Fiscal;
- b) inconsistência na execução do objeto;
- c) pendência de liquidação.

9.6.2. Poderá haver glosa proporcional no pagamento quando verificado descumprimento dos níveis de desempenho (SLA), conforme item 6 deste Termo de Referência.

9.6.3. A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento contratual;
- b) prestação de serviços em desacordo com as especificações;
- c) existência de débitos da CONTRATADA com a Administração.

9.6.4. Persistindo irregularidades, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.5. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final sobre eventual penalidade, salvo impedimento legal.

9.7. Disposições Finais sobre Pagamento

9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado.

9.7.2. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.7.3. Valores devidos à Administração poderão ser compensados com créditos da CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais da Contratada

10.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a adequada alocação de recursos humanos e materiais necessários ao fiel cumprimento do contrato.

10.1.2. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos, em condições adequadas de qualidade e funcionamento, responsabilizando-se por eventuais desconformidades.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10.1.4. Atender às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Assumir os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a eventuais inadequações de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga dos equipamentos até os locais indicados.

10.1.7. Disponibilizar mão de obra qualificada, bem como materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

10.1.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, observando normas de segurança, higiene e disciplina.

10.1.9. Respeitar as normas internas de controle e acesso às dependências da Administração.

10.1.10. Realizar, quando solicitado, treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização do sistema.

10.1.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

10.1.12. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços.

10.1.13. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

10.1.14. Responsabilizar-se, pela movimentação até as dependências dos locais.

10.1.15. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.17. Após a realização dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização, desinsetização/desratização e descupinização a contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a higienização dos locais, para recolhimentos dos insetos.

10.2. Comunicação e Cumprimento de Prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de fato que possa comprometer o cumprimento de prazos.

10.2.2. Realizar comunicações por meio dos canais oficiais definidos pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

10.2.3. Disponibilizar canal de atendimento durante a execução do serviço, caso surja algum imprevisto das secretarias demandantes.

10.2.4. Disponibilizar meios de contato, incluindo telefone e canal eletrônico, para registro e acompanhamento de chamados.

10.2.5. Submeter previamente à Administração quaisquer alterações nos métodos de execução.

10.2.6. Interromper atividades que estejam em desacordo com as normas técnicas ou que representem risco.

10.2.7. Disponibilizar representante (preposto) com poderes para tratar da execução contratual.

10.2.8. Solucionar falhas ou prestar garantia integral dos serviços; caso seja identificada pelas demandantes a persistência ou o reaparecimento de pragas dentro do período de garantia, a empresa deverá repetir o procedimento sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública e de acordo com a solicitação das secretarias.

10.3. Responsabilidades e Encargos

10.3.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

10.3.2. A inadimplência da contratada não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

10.3.3. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços.

10.3.5. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os EPIs necessários, quando aplicável.

10.3.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10.4. Qualidade, Conformidade e Substituição

10.4.1. Garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

10.4.2. Substituir ou corrigir, às suas expensas, serviços ou equipamentos que apresentem falhas ou não atendam às especificações.

10.5. Documentação Fiscal e Regularidade

10.5.1. Apresentar documentação fiscal regular para fins de pagamento.

10.5.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

10.5.3. Emitir faturas conforme valores contratados.

10.6. Responsabilidade por Danos

10.6.1. Ressarcir a Administração e terceiros por danos decorrentes da execução do contrato.

10.6.2. A responsabilidade subsiste independentemente da fiscalização.

10.6.3. Reparar ou substituir serviços com defeitos ou inconformidades.

10.7. Representação e Instrumentos Contratuais





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

10.7.1. Aceitar e retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido.

10.7.2. Indicar preposto com poderes de representação.

10.7.3. Comprovar, até o início da execução contratual, que dispõe de estrutura operacional compatível com a prestação dos serviços, de barreira química, iscagem e pulverização, visando à eliminação de focos existentes e ao controle, independentemente de sua localização.

10.8. Observância das Normas Legais

10.8.1. Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.8.2. Atender às determinações da Administração.

10.8.3. Garantir o sigilo das informações e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.8.4. Não empregar menores em condições vedadas pela legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, observados os limites deste Termo de Referência.

11.1.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução dos serviços.

11.2. Providências Administrativas

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à Contratada os documentos necessários à execução contratual, incluindo contrato, ordem de serviço e demais informações pertinentes.

11.3. Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento

11.3.1. Receber e fiscalizar os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

11.3.2. Acompanhar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), podendo recusar ou rejeitar serviços em desconformidade.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências necessárias.

11.4. Comunicação e Medidas Administrativas

11.4.1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

11.4.2. Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3. Em caso de controvérsia parcial sobre a execução, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.6. Limitação de Responsabilidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

11.6.1. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação.

11.7. Observância Legal e Proteção de Dados

11.7.1. A Administração atuará conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

11.7.2. Os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do objeto contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do contratado

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2.2. Considera-se preço global aquele resultante da soma dos valores correspondentes aos itens que compõem o objeto, conforme a estrutura de preços definida no instrumento convocatório.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter a descrição clara e precisa dos serviços ofertados, incluindo, quando aplicável, indicação de características técnicas dos equipamentos a serem utilizados e demais características técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

- a) os preços unitários, por unidade de medida;
- b) os valores totais, resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários;
- c) o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de execução previstas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observada a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;
- b) apresentem preços compatíveis com o mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de execução previstas.

12.4.2. A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo ou discricionário.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impeçam o julgamento objetivo;
- c) não atendam às características mínimas do objeto descritas neste Termo de Referência;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme critérios definidos no edital.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.6.2. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais licitantes.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

13.4.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

13.4.1.2. Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

13.4.1.3. Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

13.4.1.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

13.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

13.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (Ativo\ Circ. + Realizável\ em\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
SG (Solvência Geral)
$SG = (Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
LC (Liquidez Corrente)

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.**

13.5. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

13.5.1. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.5.2. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.6. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

13.6.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.6.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características técnicas e da alta relevância do objeto da contratação, notadamente:

a) **Natureza Continuada e Preventiva do Objeto:** A necessidade de manutenção regular do cordão sanitário e das barreiras químicas e biológicas contra vetores por meio dos serviços continuados de desinsetização (dedetização), descupinização, desratização e manejo de pombos nas repartições municipais;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

b) Risco Sanitário e Epidemiológico Coletivo: A necessidade de assegurar a salubridade ambiental e a proteção da saúde dos servidores e usuários, especialmente **dos alunos da Rede Municipal de Ensino (PNAE)** e na biossegurança dos pacientes nas unidades de saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

c) Gravidade do Risco Administrativo por Interrupção: O elevado risco operacional decorrente de uma eventual interrupção contratual por insolvência da empresa, o que causaria o reaparecimento imediato de pragas urbanas e potenciais surtos endêmicos, gerando um passivo de saúde pública de difícil e onerosa reparação para o Município;

d) Garantia de Estabilidade Econômica a Longo Prazo: A estrita necessidade de verificar a solidez, a saúde financeira e a estabilidade econômico-financeira da licitante ao longo do tempo, assegurando que a empresa selecionada possua capacidade de arcar com os custos de insumos químicos (ANVISA), reposição de barreiras físicas e manutenção do escritório local durante toda a vigência contratual.

13.6.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:

I – Variações relevantes na liquidez;

II – Evolução do endividamento;

III – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;

IV – Riscos de descontinuidade operacional.

13.6.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

13.6.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.6.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

13.6.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

13.6.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.6.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários

13.7.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data da abertura do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

13.7.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.7.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação aplicável.

13.7.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. A exigibilidade, a forma de apresentação e a validade das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

c) Alvará Sanitário da sede da licitante, expedido pelo órgão sanitário competente e em plena validade, autorizando o exercício da atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA.

d) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Profissional competente, bem como de seu responsável técnico, ambos em plena validade, conforme exigido pela legislação aplicável e pelo art. 8º, § 2º, da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) Como condição para a contratação, a licitante vencedora deverá apresentar **relação dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que serão utilizados na execução dos serviços**, indicando a marca e o fabricante de cada produto, acompanhada da comprovação de seu respectivo registro junto à ANVISA.

f) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo.

13.7.3. As exigências previstas neste item observam os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a aptidão técnica da futura contratada para a adequada execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.2. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.3. Nos casos cabíveis, será assegurada **prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada tentativa de burla à sanção, nos termos da legislação aplicável e entendimentos dos órgãos de controle.
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como prestação de serviços comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;
- h) estrangeiras que não funcionem no País;
- i) que não comprovem capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, quando praticadas com dolo ou culpa, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante sua execução;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas ao contratado, observada a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.6. A multa será aplicada nos seguintes termos:

I – Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

II – Multa compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho, nas hipóteses previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 15.2;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

III – Multa compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho, nas hipóteses previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 15.2;

IV – Nas demais hipóteses de inadimplemento, a multa poderá variar entre **0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua mensuração, sobre o valor estimado da contratação, observadas a natureza e a gravidade da infração.

15.7. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15.8. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado, quando aplicável.

15.9. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão, observado o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação de o contratado reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica eventual responsabilização civil e penal cabível.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **432.729,60** (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)., correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantajosidade das propostas.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente (**Depto. de Pesquisa de Preços**), de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 17.522/2024 e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

16.2.2. Para a composição da estimativa, o setor responsável pela pesquisa de preços deve considerar, entre outros parâmetros admissíveis:

- a) painel para consulta de preços ou equivalentes e contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível.

16.2.2.1. O setor responsável deverá executar a consolidação dos dados em quadro comparativo, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

16.2.3. A metodologia adotada deve buscar, ao máximo, mitigar distorções pontuais de preços, identificar valores compatíveis com o mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária, para cobrir as despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria demandante.

17.2. As despesas serão suportadas pelas seguintes classificações orçamentárias, sem prejuízo de eventual suplementação ou adequação orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	
PROGRAMA	18.541.0028.2070.0000
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA Nº	410

Secretaria Municipal de Educação -SEMED	
PROGRAMA	12.361.0001.2022 /12.361.0006.2026 /12.365.0007.2028
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA Nº	112 / 133 / 158

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
PROGRAMA	10.301.0031.2040 / 10.302.0030.2045 / 10.122.0001.2033 / 10.305.0033.2046
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.1002 / 2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA Nº	188 / 259 / 665 / 666

Secretaria Municipal de Administração SEMAD	
PROGRAMA	04.122.0001.2011.0000
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

FICHA Nº	48
----------	----

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET	
PROGRAMA	13.392.0009.2031
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA Nº	423

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA	
PROGRAMA	04.122.0001.2063
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA Nº	360

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, mediante prévia anuência da Administração, desde que:

- a) não haja prejuízo à execução do contrato;
- b) não haja comprometimento do interesse público;
- c) a nova pessoa jurídica comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- d) sejam mantidas as demais condições contratuais.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Base legal

19.1.1. O presente Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis.

19.2. Casos omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital, TR e Contrato.

19.3. Aceitação das condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Adjudicação

19.4.1. A adjudicação do objeto ocorrerá em favor do licitante vencedor, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

19.5. Condutas vedadas e responsabilidades

19.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, da contratada em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

19.6. Informações e esclarecimentos

Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3974/DCL/2025

Municipal, por meio do e-mail: semed@ouopretodooeste.ro.gov.br . semma@ouopretodooeste.ro.gov.br,
saude@ouopretodooeste.ro.gov.br, administracao@ouopretodooeste.ro.gov.br,
semcet@ouopretodooeste.ro.gov.br, seminfra@ouopretodooeste.ro.gov.br

20. DO FORO

20.1. Solução administrativa prévia

20.1.1. As omissões ou controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato deverão ser solucionadas, sempre que possível, na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

20.2. Foro competente

20.2.1. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir questões decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

20.3. Encerramento e aprovação

20.3.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, subsidiando a adoção das providências necessárias à contratação, nos termos da legislação vigente, nos termos da legislação vigente.

Ouro Preto do Oeste/RO, julho de 2026.

Andreza Justina Dias

Assessora Especial da SEMED

Emersson Douglas Xavier da Fonseca

Assessor Especial da SEMCET

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS

Assessora Especial da SEMSAU

Márcio Rozano de Brito

Assessor Especial da SEMAD

Caio Bispo Ferreira

Assessor Especial da SEMMA

Manoel Henrique Santos de Souza

Assessor Especial da SEMINFRA





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	TR DEDETIZAÇÃO PROC 3974-2025	15/07/2026

ID: 1658668	Processo	Documento
CRC: 3A0FDE8A		
Processo: 1-3974/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 15/07/2026 16:34:27	Finalização: 15/07/2026 16:34:27	

MD5: AAF83EBC0C88C2295837452618B2DCFD
SHA256: 193635F3AAEDFFC9AEDCF70DA0DCA7F0A3EEEC2F56E8E5E18BEC676D2D17CAC5

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3974/2025 - Dedetização

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/07/2026 16:34:27
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ADEQUAÇÃO SANITÁRIA / CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	15/07/2026 16:34:27
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 48	20/07/2026	1662075
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Manoel Henrique Santos de Souza	Assessor Especial da Seminfra	15/07/2026 16:46:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Marcossoel Santana de Oliveira	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMMA SUBSTITUTO – SEMMA	16/07/2026 07:48:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Marcio Rozano de Brito	Ordenador de Despesa	16/07/2026 08:07:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	16/07/2026 08:18:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	16/07/2026 09:18:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	16/07/2026 10:01:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1658668 e o CRC 3A0FDE8A.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	15/07/2026

ID: 1658669	Processo	Documento
CRC: A40A7708		
Processo: 1-3974/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 15/07/2026 16:34:27	Finalização: 15/07/2026 16:34:27	

MD5: E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724
SHA256: B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3974/2025 - Dedetização

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/07/2026 16:34:27
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ADEQUAÇÃO SANITÁRIA / CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	15/07/2026 16:34:27
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 48	20/07/2026	1662075
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Manoel Henrique Santos de Souza	Assessor Especial da Seminfra	15/07/2026 16:46:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Marcossoel Santana de Oliveira	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMMA SUBSTITUTO – SEMMA	16/07/2026 07:48:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Marcio Rozano de Brito	Ordenador de Despesa	16/07/2026 08:07:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	16/07/2026 08:18:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	16/07/2026 09:18:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	16/07/2026 10:01:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1658669 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	15/07/2026

ID: 1658670	Processo	Documento
CRC: 27946720		
Processo: 1-3974/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 15/07/2026 16:34:27	Finalização: 15/07/2026 16:34:28	

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3974/2025 - Dedetização

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/07/2026 16:34:27
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ADEQUAÇÃO SANITÁRIA / CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	15/07/2026 16:34:27
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 48	20/07/2026	1662075
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Manoel Henrique Santos de Souza	Assessor Especial da Seminfra	15/07/2026 16:46:43
--	---------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Marcossoel Santana de Oliveira	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMMA SUBSTITUTO – SEMMA	16/07/2026 07:48:56
--	--------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Marcio Rozano de Brito	Ordenador de Despesa	16/07/2026 08:07:17
--	------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	16/07/2026 08:18:35
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	16/07/2026 09:18:20
--	----------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	16/07/2026 10:01:01
--	------------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1658670 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA, pelas SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA E Secretaria Municipal de Administração SEMINFRA, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada pelos (a) Assessores (a) Especial da SEMED, Sr^a. **ANDREZA JUSTINA DIAS, Sr^a. FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS, Sr^o. MÁRCIO ROZANO DE BRITO, Sr^o. EMERSSON DOUGLAS XAVIER DA FONSECA, Sr^o. CAIO BISPO FERREIRA e MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no **Processo nº 3974/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.****

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, controle, manejo e afastamento de pombos, bem como de demais pragas urbanas assemblhadas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA						
01	672.026.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS. 397,46 M².	SERV.	02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
02	672.026.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS U.B.S. COHAB: 219,11 M².	SERV.	02		
03	672.026.008	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS. UBS GRANDE	SERV.	02		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		OURO PRETO E A.M.E. (COMPLEXO ÚNICO): 807,48 M².				
04	672.026.014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS. VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 113,02 M².	SERV.	02		
05	672.026.012	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS. HOSPITAL MUNICIPAL: 2.590,75 M².	SERV.	02		
06	672.026.004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS. UBS BELA FLORESTA: 349,67 M².	SERV.	02		
07	672.026.016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS. ALMOXARIFADO SEMSAU: 397,21 M².	SERV.	02		
08	672.026.011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS. CAPS: 154,85 M².	SERV.	02		
09	672.026.010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS. CENTRO DE FISIOTERAPIA: 107,75 M².	SERV.	02		
10	672.026.013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMELHADAS. CENTRO DE ZOONOSES (CANIL): 1.127,28 M².	SERV.	02		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

11	672.026.015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. FARMÁCIA BÁSICA: 199,14 M².	SERV.	02		
12	672.026.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. U.B.S. CARLOS CHAGAS: 420,85 M².	SERV.	02		
13	672.026.005	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. UBS ANA NERY: 290,23 M².	SERV.	02		
14	672.026.006	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. UBS BOA ESPERANÇA: 361,45 M².	SERV.	02		
15	672.026.007	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. UBS INDUSTRIAL: 296,21 M².	SERV.	02		
16	672.026.009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS. UBS RONDONINAS: 591,23 M².	SERV.	02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET						
17	672.026.019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, PARA ATENDIMENTO DO TEATRO MUNICIPAL	SERV.	02		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		EVÔNIO DE MOURA RAMOS. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 920,00 M ² .				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
18	672.026.018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, PARA ATENDIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 445,06 M² .	SERV.	02		
19	672.026.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, PARA ATENDIMENTO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL , COM ÁREA DE 693,67 M² .	SERV.	02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
20	672.026.021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS.COM UM TOTAL DE 11.763,74 M² . O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS (02) VEZES AO ANO, DE FORMA SEMESTRAL, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	SERV.	02		
21	672.026.020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS, COM UM TOTAL DE 5.612,5 M² . O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS (02) VEZES AO ANO, DE FORMA SEMESTRAL, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL .	SERV.	02		
22	672.026.023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBELHADAS.COM UM TOTAL DE 467,75 M² , NO CENTRO DO AUTISTA	SERV.	02		
23	672.026.022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,	SERV.	02		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

		DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS., COM UM TOTAL DE 698,51 M² . O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS (02) VEZES AO ANO, DE FORMA SEMESTRAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRA.						
24	672.026.024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE, MANEJO E AFASTAMENTO DE POMBOS, BEM COMO DE DEMAIS PRAGAS URBANAS ASSEMBLHADAS NO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS (GARAGEM MUNICIPAL) COM ÁREA TOTAL DE APROX. 792,00 M²	SERV.	02		
TOTAL GERAL R\$						

- 1.3.** São partes integrantes deste Contrato e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.** O Termo de Referência que fundamentou a contratação;
- 1.3.2.** O instrumento convocatório, compreendendo o Edital de Licitação ou, quando for o caso, o Aviso de Contratação Direta, juntamente com seus anexos;
- 1.3.3.** A proposta apresentada pelo CONTRATADO, desde que compatível com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;
- 1.3.4.** Os demais documentos que integram o processo administrativo de contratação, quando expressamente referenciados neste Contrato.
- 1.4.** Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:
- I – O Termo de Referência, quanto às especificações técnicas e às condições de execução do objeto;
- II – O Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta;
- III – Este Contrato;
- IV – A proposta do CONTRATADO.
- Parágrafo único.** As disposições técnicas constantes do Termo de Referência prevalecerão sobre quaisquer outras que com elas sejam incompatíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura entre as partes, produzindo efeitos após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, quando exigida.
- 2.2.** O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, desde que caracterizada a natureza contínua dos serviços e atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

2.2.1. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da autoridade competente, mediante decisão motivada que demonstre a permanência da vantajosidade da contratação para a Administração, admitida a negociação com o CONTRATADO, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal de que os serviços possuem natureza contínua;
- b) juntada de relatório do fiscal ou gestor do contrato, atestando a regular execução contratual;
- c) justificativa da Administração quanto à permanência da necessidade da contratação;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO acerca do interesse na prorrogação;
- e) comprovação de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) demonstração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.

2.2.2. A realização de pesquisa de mercado para aferição da vantajosidade econômica poderá ser dispensada quando houver manifestação técnica devidamente motivada demonstrando que o índice de reajustamento previsto no Contrato reflete adequadamente a variação dos preços do mercado, observadas as disposições do art. 25 do Decreto Municipal nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.

2.3. A prorrogação contratual constitui faculdade da Administração, inexistindo direito subjetivo do CONTRATADO à sua renovação.

2.4. Toda prorrogação será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo previamente à expiração da vigência contratual.

2.5. Nas prorrogações contratuais deverão ser revistos os custos não renováveis já amortizados ou pagos no período anterior, quando cabível, com vistas à preservação da vantajosidade da contratação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado enquanto o CONTRATADO estiver cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a abrangência da penalidade aplicada.

2.7. Da Justificativa da Natureza Contínua dos Serviços

2.7.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, descupinização, controle, manejo e afastamento de pombos, bem como de outras pragas urbanas assemelhadas, destinados à manutenção das condições sanitárias dos imóveis públicos abrangidos pela contratação.

2.7.2. Tais serviços possuem natureza contínua, por serem indispensáveis à preservação da saúde pública, da salubridade dos ambientes, da integridade do patrimônio público e da segurança dos usuários e servidores, demandando execução permanente e periódica.

2.7.3. Em razão dessa característica, admite-se a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, a cada renovação, sejam demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção do interesse público, a regular execução contratual e o atendimento dos demais requisitos legais.

2.7.4. A adoção de vigência contratual passível de prorrogação contribui para a continuidade da prestação dos serviços, reduz custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos licitatórios e promove maior eficiência na gestão contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto, o regime de execução contratual, o modelo de gestão, a fiscalização, bem como os prazos e as condições de execução, recebimento e aceite dos serviços observarão as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.

3.2. Das diretrizes para execução do objeto: A prestação dos serviços de desinsetização (dedetização), desratização, descupinização, manejo e afastamento de pombos e controle de outras pragas urbanas deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

a) mobilização das equipes e início do primeiro ciclo de tratamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou de outro instrumento equivalente previsto neste Contrato, devendo a CONTRATADA apresentar previamente cronograma detalhado de execução, discriminado por Secretaria Municipal;

b) execução planejada dos serviços mediante ciclos periódicos semestrais, mantendo permanentemente canal oficial de atendimento para recebimento de solicitações, comunicação de ocorrências e acionamento de intervenções técnicas em todas as unidades abrangidas pela contratação;

c) realização de vistorias técnicas preventivas periódicas para monitoramento da eficácia dos tratamentos executados, incluindo a avaliação das áreas tratadas, do consumo de iscas, da integridade das barreiras físicas eventualmente instaladas e da necessidade de execução de novas intervenções técnicas, inclusive reaplicação de produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sempre que constatada a persistência ou o reaparecimento de pragas durante o período de garantia dos serviços;

d) cumprimento dos níveis mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observados os prazos de atendimento e demais indicadores de desempenho aplicáveis, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

3.3. O primeiro ciclo de tratamento será executado conforme cronograma definido pela respectiva Secretaria Municipal, podendo ser ajustado pela Administração em razão da necessidade do serviço. O segundo ciclo será realizado após o intervalo de **06 (seis) meses**, sem prejuízo das intervenções corretivas que se fizerem necessárias durante o período de vigência contratual.

3.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos serviços executados durante o período estabelecido no Termo de Referência. Constatada a persistência ou o reaparecimento de pragas no período de garantia, deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a execução das medidas corretivas necessárias, inclusive nova aplicação dos produtos ou adoção de outras técnicas de controle, conforme avaliação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, sendo permitida apenas a subcontratação acessória, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

4.1.2. Poderá ser admitida subcontratação acessória, desde que:

- a) previamente autorizada pela Administração;
- b) não comprometa a execução do objeto;
- c) não transfira a responsabilidade contratual principal.

4.2. O contratado deverá executar diretamente o objeto principal da contratação e disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$**, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual.

5.2. O valor contratado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos e barreiras físicas, logística operacional e vistorias, mão de obra e encargos, obrigações legais e fiscais, aplicação dos insumos, manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado sempre que for realizado o serviço ou seja a cada aplicação, conforme os cronogramas de cada secretaria mediante dos serviços efetivamente prestados e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O **CONTRATADO** deverá encaminhar as Notas Fiscais ou Fatura para pagamento as **Secretarias Municipal**, na nos endereços eletrônicos: semed@ouopretodooeste.ro.gov.br . semma@ouopretodooeste.ro.gov.br, saude@ouopretodooeste.ro.gov.br, administracao@ouopretodooeste.ro.gov.br, semcet@ouopretodooeste.ro.gov.br, seminfra@ouopretodooeste.ro.gov.br .

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d) Caso a consulta do SICAF esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, podendo ser substituídos pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.5.1. Constatada a irregularidade, o **CONTRATADO** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Os pagamentos realizados em atraso, desde que não decorram de fato imputável ao **CONTRATADO**, serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, calculado pro rata die.

6.9. O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração.

6.10. Quando houver subcontratação acessória autorizada, os pagamentos aos subcontratados serão realizados exclusivamente pelo **CONTRATADO**, permanecendo vedado qualquer pagamento direto pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

6.10.1. Os custos decorrentes da subcontratação serão integralmente suportados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, na forma desta cláusula.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data em que os efeitos financeiros do último reajuste passaram a vigorar.

7.4. Os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas após a implementação da anualidade.

7.5. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, procedendo ao acerto das diferenças eventualmente existentes quando da publicação do índice definitivo.

7.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajuste pretendido, incidindo sobre o saldo contratual passível de reajustamento, observado o índice definitivo quando divulgado.

7.6. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, outro índice oficial que venha a substituí-lo por força de disposição legal.

7.7. Na ausência de índice legalmente substituto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser apresentado durante a vigência do contrato.

7.8.1. Os efeitos financeiros do reajuste observarão a legislação aplicável, o disposto neste Contrato e a data-base estabelecida para a incidência da anualidade.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste aplicável, poderá ser inserida cláusula específica no respectivo termo aditivo para resguardar o direito do CONTRATADO ao reajuste, desde que este tenha sido requerido tempestivamente.

7.10. A extinção do contrato não impedirá o deferimento do reajuste solicitado durante sua vigência, hipótese em que os valores devidos serão pagos por meio de termo indenizatório, observada a legislação vigente.

7.11. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando constituir a única alteração contratual.

7.12. O reajuste previsto nesta cláusula não afasta o direito das partes à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, observadas as disposições deste Contrato e de seus anexos.

8.1.2. Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, conforme os prazos, critérios e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

8.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por intermédio do gestor e dos fiscais formalmente designados, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente executados, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. Encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica do Município, quando cabível, para adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à defesa do interesse público.

8.1.9. Decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre as solicitações, requerimentos e reclamações formuladas pelo CONTRATADO relacionadas à execução contratual.

8.1.9.1. O CONTRATANTE decidirá sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de até **1 (um) mês**, contado da data do respectivo protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, na forma da legislação aplicável.

8.1.10. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato apresentados pelo CONTRATADO no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente motivada.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias eventualmente prestadas acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, observado o disposto no art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, quando admitida a subcontratação.

8.1.13. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de solidariedade entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou sócios do CONTRATADO, permanecendo este como único responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, bem como pelas obrigações abaixo relacionadas:

9.1.1. Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com poderes para representá-lo perante o CONTRATANTE e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

9.1.1.1. A indicação ou permanência do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa fundamentada, hipótese em que o CONTRATADO deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração.

9.1.2. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual, observado o disposto no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e produtos necessários à execução dos serviços, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências do Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.1.4. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou execução em desacordo com as especificações contratuais.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe funções na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

9.1.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, bem como aqueles previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável, não podendo sua inadimplência transferir qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.1.9. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato, ocorrência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das pessoas, bens e instalações.

9.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, assegurando acesso às áreas objeto da contratação e aos documentos relacionados à execução contratual sempre que solicitado pela fiscalização.

9.1.11. Suspender imediatamente, mediante determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações contratuais ou que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

9.1.12. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte, armazenamento e utilização dos equipamentos, ferramentas, materiais e produtos empregados na execução dos serviços.

9.1.13. Executar os serviços observando rigorosamente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes, mantendo os locais de execução limpos, organizados e em condições adequadas de segurança durante e após a realização dos serviços.

9.1.14. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração nos métodos executivos, procedimentos técnicos ou produtos inicialmente previstos, quando tais alterações implicarem modificação das condições estabelecidas no Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

9.1.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16. Cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, observado o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.16.1. Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, o atendimento da reserva legal de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente.

9.1.17. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados e quaisquer elementos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

9.1.18. Assumir integralmente os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19. Observar integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional, prevenção de acidentes e demais procedimentos internos adotados pelo CONTRATANTE para acesso e permanência em suas dependências.

9.1.20. Executar os serviços de dedetização, desratização, descupinização, manejo e afastamento de pombos, bem como o controle de outras pragas urbanas, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, utilizando exclusivamente produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes.

9.1.21. Emitir, após cada intervenção realizada, relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da execução, áreas tratadas, produtos utilizados, princípio ativo, dosagem aplicada, metodologia empregada, orientações de segurança, prazo de garantia do serviço e identificação do responsável técnico.

9.1.22. A subcontratação somente será admitida nas hipóteses expressamente autorizadas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

9.1.23. Cumprir os níveis mínimos de desempenho, qualidade, prazos de atendimento, garantias e demais condições de execução estabelecidos no Termo de Referência, promovendo, sem qualquer ônus para a Administração, as correções, reaplicações ou demais intervenções técnicas necessárias sempre que constatada a persistência ou o reaparecimento de pragas durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução deste Contrato exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

10.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual somente poderão ser utilizados para os fins que justificaram seu acesso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado ao CONTRATADO compartilhar, divulgar, transmitir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente ou mediante autorização expressa do CONTRATANTE, quando cabível.

10.4. Sempre que houver tratamento de dados pessoais por terceiros autorizados a participar da execução contratual, inclusive nas hipóteses de subcontratação admitidas pelo Termo de Referência, o CONTRATADO deverá comunicar previamente o CONTRATANTE e assegurar que tais terceiros observem integralmente as disposições da LGPD.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá promover sua eliminação, observadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, inclusive quando necessária a manutenção de documentos para comprovação do cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais, pelo prazo legalmente exigido.

10.6. O CONTRATADO deverá orientar, capacitar e manter seus empregados, prepostos e colaboradores cientes das obrigações decorrentes da LGPD, adotando medidas destinadas à preservação da confidencialidade e da segurança das informações.

10.7. O CONTRATADO responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros autorizados que tenham acesso a dados pessoais em decorrência da execução contratual, assegurando que todos observem as obrigações previstas nesta cláusula.

10.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o CONTRATADO prestar todas as informações e disponibilizar os documentos solicitados.

10.9. O CONTRATADO deverá fornecer, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, todas as informações e documentos necessários para comprovação do cumprimento da LGPD, inclusive aqueles relacionados ao tratamento, armazenamento, compartilhamento, eliminação ou descarte de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

10.10. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, prestando todas as informações necessárias para adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

10.11. Este Contrato poderá ser alterado para adequação às normas supervenientes, orientações, regulamentos ou determinações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou por outro órgão competente, relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual**, tendo em vista que a análise técnica realizada durante a fase de planejamento concluiu que a natureza do objeto, o valor da contratação e os mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Contrato e no Termo de Referência são suficientes para mitigar os riscos inerentes à execução contratual, não se mostrando necessária a exigência de garantia.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Das Penalidades

12.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as ações ou omissões praticadas pelo CONTRATADO que comprometam a execução deste Contrato.

12.1.2. O CONTRATADO ficará sujeito à aplicação de sanções administrativas quando:

I – Der causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do Contrato;

IV – Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – Deixar de cumprir determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato;

VI – Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Contrato ou no Termo de Referência;

VII – Não corrigir, substituir ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido;

VIII – Ensejar retardamento injustificado da execução contratual por ação ou omissão;

IX – Comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;

X – Praticar ato lesivo à Administração Pública ou cometer fraude na execução do Contrato;

XI – Praticar qualquer outra conduta tipificada como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021 relacionada à execução contratual.

12.2. Das Sanções Administrativas

12.2.1. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, bem como os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Da Advertência

12.3.1. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações leves que não ocasionem prejuízo relevante à execução contratual, constituindo medida de caráter educativo e preventivo.

12.4. Da Multa

12.4.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa moratória correspondente a **0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

12.4.2. Configurada a inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando impossível sua individualização, sobre o valor atualizado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4.3. A aplicação da multa não impede que a Administração promova a reparação integral dos prejuízos eventualmente sofridos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando a gravidade da infração assim justificar.

12.6. Da Declaração de Inidoneidade

12.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada infração de elevada gravidade, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observados os requisitos legais.

12.7. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

12.7.1. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – Natureza e gravidade da infração;
 - II – Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - III – Danos causados à Administração;
 - IV – Vantagens obtidas pelo infrator;
 - V – Antecedentes do CONTRATADO;
 - VI – Comportamento durante a execução contratual;
 - VII – Adoção espontânea de medidas destinadas à reparação dos danos;
 - VIII – Demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
-

12.8. Do Processo Administrativo

12.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo específico, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

12.8.2. O processo administrativo observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999, quando cabível.

12.9. Da Cobrança das Multas

12.9.1. O pagamento da multa não exime o CONTRATADO da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.9.2. Inexistindo créditos suficientes para compensação, o valor devido será inscrito em dívida ativa, quando cabível, ou encaminhado para cobrança judicial.

12.10. Da Publicidade das Sanções

12.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais sistemas oficiais adotados pela Administração, na forma da legislação vigente.

12.11. Da Reabilitação

12.11.1. O CONTRATADO poderá requerer sua reabilitação após o transcurso do prazo da sanção aplicada, desde que ressarcido integralmente o dano eventualmente causado à Administração e cumpridos os demais requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

12.11.2. A reabilitação será apreciada pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades das partes pelo inadimplemento das obrigações assumidas durante sua execução.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência por motivo de interesse público devidamente justificado ou em razão da indisponibilidade de créditos orçamentários que inviabilize sua continuidade, assegurado ao CONTRATADO o pagamento pelos serviços regularmente executados e demais direitos legalmente cabíveis.

13.3. O Contrato poderá, ainda, ser extinto antes do cumprimento integral de seu objeto:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

13.3.1. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade empresarial do CONTRATADO não constituirá, por si só, motivo para extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional, econômica ou jurídica para executar o objeto contratado.

13.3.2. Sempre que a alteração societária implicar modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o correspondente termo aditivo, observados os requisitos legais aplicáveis.

13.4. A extinção contratual deverá ser precedida de decisão escrita, motivada e formalmente autorizada pela autoridade competente, sendo devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

13.4.1. Sempre que possível, a decisão que determinar a extinção unilateral do Contrato deverá conter:

a) a descrição das obrigações já executadas e daquelas eventualmente pendentes;

b) os valores pagos e os ainda devidos;

c) as multas, indenizações, retenções ou demais consequências administrativas decorrentes da extinção contratual.

13.5. A extinção do Contrato não impedirá a análise e o eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que o respectivo pedido tenha sido protocolado durante a vigência contratual.

13.6. Na hipótese de extinção contratual, o CONTRATANTE poderá reter créditos eventualmente devidos ao CONTRATADO até o limite dos prejuízos causados à Administração, observado o disposto no art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.7. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, o Contrato poderá ser extinto caso seja constatada a ocorrência de situação que configure impedimento à contratação, inclusive quando o CONTRATADO mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

contratual, ou seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações deste Contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e jurídica, quando exigível, observada a preservação do interesse público e do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14.3. As alterações contratuais que impliquem modificação das condições inicialmente pactuadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente à sua implementação, observados os requisitos legais, as justificativas técnicas pertinentes e os procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do objeto ou das condições essenciais do Contrato poderão ser formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de atualização de dotações orçamentárias, reajustamento de preços, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento, alterações cadastrais e demais situações expressamente previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme as classificações abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	
ÓRGÃO	
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
ÓRGÃO	
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
ÓRGÃO	
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

Secretaria Municipal de Administração SEMAD	
---	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

ÓRGÃO	
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET	
ÓRGÃO	
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA	
ÓRGÃO	
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA Nº	

15.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos correspondentes, devendo os recursos necessários ser previamente empenhados no início de cada exercício financeiro.

15.3. Para cada prorrogação contratual e para cada exercício financeiro subsequente, deverão ser comprovadas a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a manutenção da vantajosidade da contratação, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As dotações orçamentárias indicadas nesta cláusula poderão ser suplementadas, remanejadas ou alteradas, quando necessário, na forma da legislação orçamentária vigente, sem prejuízo da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável, dos princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e das normas de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbe ao CONTRATANTE promover a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição indispensável para sua eficácia, observado o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, quando exigida pela legislação aplicável.

17.2. O CONTRATANTE adotará as providências necessárias ao registro, controle e encaminhamento das informações relativas à presente contratação aos sistemas oficiais de controle e aos órgãos de fiscalização competentes, na forma da legislação vigente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por composição consensual, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, as partes o assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

Ouro Preto do Oeste, julho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO	MINUTA DE CONTRATO DE DETIZAÇÃO	15/07/2026

ID: 1658671	Processo	Documento
CRC: 69735A91		
Processo: 1-3974/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 15/07/2026 16:34:28	Finalização: 15/07/2026 16:34:28	

MD5: **0D7E0C09D86CAECC4E93E29C28580BEA**

SHA256: **2014B8C53FB33FB63FF5F8516106133F2E05DC4CEF522551D86AB83FDFD2749C**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3974/2025 - Detetização

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/07/2026 16:34:28
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ADEQUAÇÃO SANITÁRIA / CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	15/07/2026 16:34:28
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 48	20/07/2026	1662075
--------------------------------	------------	---------

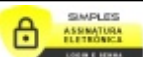
ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Manoel Henrique Santos de Souza	Assessor Especial da Seminfra	15/07/2026 16:46:43
---	---------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Marcossoel Santana de Oliveira	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMMA SUBSTITUTO – SEMMA	16/07/2026 07:48:56
---	--------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Marcio Rozano de Brito	Ordenador de Despesa	16/07/2026 08:07:18
---	------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	16/07/2026 08:18:35
---	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	16/07/2026 09:18:20
---	----------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	16/07/2026 10:01:01
---	------------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1658671 e o CRC 69735A91.